



Processo SEI n° 2090.01.0003757/2022-94

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 2313/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado do SEI: 2090.01.0003757/2022-94

PA SLA Nº: 2313/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR: Posto Santa Manoelina Ltda	CNPJ: 39.539.801/0001-65
EMPREENDIMENTO: Posto Santa Manoelina Ltda	CNPJ: 39.539.801/0001-65
MUNICÍPIO: Entre Rios	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há critério locacional incidente (*Conforme Nota Técnica 18 Supram CM/ DRRA/2022)

CÓDIGO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0(*)
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO CREA-MG	
Roberto Rodrigues de Oliveira		MG20210428657	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Álvaro Martins Junior Analista ambiental		MASP 11533825	
David de Hollanda Vianna Analista ambiental		MASP 09478439	
Luciano Junqueira de Melo Analista ambiental		MASP 11383858	
Rômulo César Soares Analista ambiental		MASP 12110201	
De acordo: Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM		MASP 1.500.034-2	



Parecer Técnico de LAS nº 2313/2022

O empreendimento Posto Santa Manoelina Ltda. Rodovia MG 270, km 17,5, Zona Rural, Entre Rios - MG, CNPJ 39.539.801/0001-65, solicita via SLA nº 2021.12.01.003.0001172, licença ambiental simplificada (LAS/RAS) para iniciar a atividade classificada (tabela 1) conforme Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Código - Potencial	Descrição	Parâmetro	Quantidade (m³/ano)	Início das atividades
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de Armazenamento	120m ³	Instalação iniciada em 19/05/2021

Tabela 1 – Atividade e porte do empreendimento.

Para a gestão desta atividade, cabe ao empreendedor atender à Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. Quando observado suspeita de contaminação, atender a Deliberação Normativa COPAM nº116, 27 de junho de 2008 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010.

Este parecer técnico foi elaborado a partir dos documentos presentes no SLA e estudos encaminhados pelo empreendedor disponibilizados no sistema: Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA; e a partir do sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE do SISEMA.

• Estudo referente a critério locacional

Com relação aos critérios locacionais informados no RAS e confirmados no IDE Sisema, o empreendimento Posto Santa Manoelina Ltda, se localiza em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Entretanto, o empreendedor solicitou a dispensa de aplicação deste critério locacional. O



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

pleito foi aceito, conforme a Nota Técnica nº 18/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022, que informou:

“...

o empreendimento não apresenta potencial de gerar impacto negativo ao patrimônio espeleológico, por não haver na área e entorno ocorrência de cavidades ou potencial alto para novas descobertas. Assim, com base nos estudos espeleológicos apresentados e nas orientações normativas vigentes, esta SUPRAM CM sugere ser acatado o pleito do empreendedor de dispensa de incidência de critério locacional cavidades. Ressalta-se que esta dispensa ora sugerida não furta o empreendedor de realizar futuros estudos de prospecção espeleológica no caso de ampliação do empreendimento, ou de tomar providências legais cabíveis caso venham a ocorrer descobertas fortuitas de cavidades naturais subterrâneas no local durante a vida útil do empreendimento.

...

A dispensa de aplicação de critério locacional fundamenta-se no parágrafo 5º do art. 8º da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, segue a Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018 e a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017.

Documentos avaliados

- a) Nota Técnica nº 18/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022
- b) Certidão Simplificada de Microempresa – JUCEMG SEFAZ
- c) Ficha Cadastral na Agência Nacional de Petróleo – ANP
- d) Plano de Manutenção e Inspeção, via ART VINCULADA Nº: MG20210323782,
- e) Plano de ação de emergência, realizada pela mesma empresa supracitada via ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20210323782
- f) Programa de treinamento de pessoal, sob ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20210323782
- g) AVCB: Protocolo Sistema de Informações dos Serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico, junto ao Corpo de Bombeiros/MG. Projeto de segurança com cadastro junto ao Bombeiro Militar.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

- h) Memorial dos tanques jaquetados subterrâneos – Petro Aço São João.
- i) Certificados de estanqueidade dos sistemas de abastecimento.
- j) Publicação no Diário do Executivo da solicitação de licença ambiental; de 16 de junho de 2022.
- k) RAS - Relatório Ambiental Simplificado

A propriedade ocupa área total de 6500 m², com área construída de 775,88 m², área útil de 5.724,12 m².



Figura 1 – Área do Posto Santa Manoelina Ltda.

A comprovação de propriedade do terreno foi feita através de certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Entre Rios de Minas; cadastro ambiental rural – CAR realizado em 17/10 2015, com área total de 37,7592 hectares.

Foram apresentados certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

DADOS DAS INSTALAÇÕES E RESULTADOS DOS ENSAIOS DE ESTANQUEIDADE

Tanque	Produto	Capac. (Lts)	Nível Prod.	Partes Secas	Partes c/ Prod.	Linha	Tubo	Extrat.	Resp.	Desca rga	Retor.	Elim. de Ar	Tamp a
01	Gasolina Comum	30 m ³	0	E	E	Tanque 1 / Bomba 2 Tanque 1 / Bomba 3	E		E	E		E	E
02	Etanol	30 m ³	0	E	E	Tanque 2 / Bomba 1 Tanque 2 / Bomba 4	E		E	E		E	E
03	Gasolina Aditivada	10 m ³	0	E	E	null	E		E	E		E	E
04	Diesel S10	20 m ³	0	E	E	Tanque 4 / Filtro 1 Filtro 1 / Bomba 5 Filtro 1 / Bomba 8	E		E	E	E	E	E
05	Diesel Comum	30 m ³	0	E	E	Tanque 5 / Filtro 2 Filtro 2 / Bomba 6 Filtro 2 / Bomba 7	E		E	E	E	E	E

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tabela 2 - Apresenta Certificado de Garantia e Qualidade

O resultado (tabela 2) é de que os 5 tanques se encontram estanques conforme último teste de estanqueidade realizado em 2021.

O posto planeja operar em 2 turnos de 8 horas/turno, durante 7 dias da semana e 12 meses ano, com 5 funcionários (1 no setor administrativo).

Recursos hídricos

Conforme RAS, é previsto o consumo de água da lavagem de pisos, lavagem de equipamentos e consumo humano (sanitários e refeitórios) provindo de poço manual (cisterna), conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, número 0000260647/2021.

No entorno de 100 metros do empreendimento foi informado a existência de rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica etc.).

Os principais impactos inerentes à atividade e identificados no RAS são os impactos relacionados à geração de efluente líquido sanitário, à geração de efluente líquido industrial, à geração de resíduos sólidos e àqueles decorrentes das falhas das medidas de controle de perdas com de eventuais derrames ou vazamentos, com potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas.



Fontes Difusas – Qualidade do ar

O exercício das atividades no empreendimento não implica no uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Quanto a emissão de compostos orgânicos voláteis, os bicos de abastecimento possuem proteção, os respiros já saem de fábrica com válvulas de recuperação de gases, evitando evaporação e perda de combustíveis.

Efluentes Líquidos

Propõe-se o lançamento do efluente líquido (limpeza de pista) em caixa separadora de água e óleo (CSAO), com encaminhamento da fase aquosa para a fossa séptica.

Com objetivo de monitorar a eficiência do sistema de separação de água e óleo, consta como condicionante desse parecer o monitoramento da CSAO antes do lançamento na fossa séptica.

Resíduos Sólidos

Na tabela 3 é apresentado os resíduos gerados, sua classificação e destinação.

LUVAS DE EPI's	LUVAS DOS COLABORADORES	CLASSE I (PERIGOSO)	NÃO MENSURADO AINDA	RECEPENTES PRÓPRIOS IMPERMEABILIZADOS QUE SERÃO ESTOCADOS EM LOCAL COBERTO	EMPRESAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS
PANOS CONTAMINADOS	PANOS ESTOPAS QUE OBTIVERAM CONTATO COM COMBUSTÍVEIS	CLASSE I (PERIGOSO)	NÃO MENSURADO AINDA	RECEPENTES PRÓPRIOS IMPERMEABILIZADOS QUE SERÃO ESTOCADOS EM LOCAL COBERTO	EMPRESAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS
EMBALAGENS DE ÓLEOS	FLUÍDOS DE FREIOS E OU ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS	CLASSE I (PERIGOSO)	NÃO MENSURADO AINDA	RECEPENTES PRÓPRIOS IMPERMEABILIZADOS QUE SERÃO ESTOCADOS EM LOCAL COBERTO	EMPRESAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS

Tabela 3 – Resíduos gerados na atividade do Posto Santa Manoelina

Ressalta-se que o empreendimento deverá providenciar as destinações de resíduos sólidos gerados no exercício de sua atividade, de forma ambientalmente adequada, incluindo a fase oleosa dos efluentes da Caixa Separadora de Água e Óleo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

Este parecer não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental que implique na supressão de vegetação e do uso de recursos hídricos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Processo SLA n.º 2313/2022 e no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) ao empreendimento Posto Santa Manoelina Ltda., CNPJ nº 39.539.801/0001-65, na Rodovia MG 270 - km 17,5 em Entre Rios de Minas, Minas Gerais, Zona Rural, para a atividade de Posto revendedor de Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 120 m³, pelo prazo de validade de 10(dez) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Considerando que o empreendimento informa que está instalado solicita-se o encaminhamento desse parecer para unidade responsável pela fiscalização ambiental para as verificações e providências cabíveis conforme disposto no Art. 5º-A da Resolução Conjunta SEMAD/Feam n.º 3.086/2021.



ANEXO I

Processo SLA n.º 2313/2022

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Posto Santa Manoelina Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo[1]
01	Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar teste de estanqueidade de tanques e linhas conforme estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar relatório fotográfico da área de armazenamento de resíduos.	60 dias
04	Apresentar certificado de treinamento dos funcionários	120 dias
05	Apresentar relatório fotográfico da caixa separadora de água e óleo - CSAO instalada na pista de abastecimento	60 dias
06	Apresentar manifestação do responsável técnico pelo empreendimento juntamente com anotação de responsabilidade técnica – ART quanto adequação as normas da ABNT, eficiência e capacidade de tratamento dos efluentes sanitários e efluentes da (caixa separadora de água e óleo - CSAO).	120 dias

[1]. Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central - Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Processo SLA n.º 2313/2022

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Posto Santa Manoelina Ltda.

Programa de Auto monitoramento

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) para o sumidouro dedicado à CSAO	Óleos e graxas	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM CM, até o dia 10(dez) do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos com emissão de Manifesto por carga, pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

2. 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização